



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

---

**P O R T A R I A Nº44/2012.**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

**Considerando** o número reduzido de empregados deste Regional;

**Considerando** o acúmulo de funções dos empregados do CREMESE;

**Considerando** a necessidade de compensação pecuniária para desenvolver atribuições complexas e de grande responsabilidade somadas as já existentes;

**Considerando** a necessidade de uniformização das gratificações percebidas pelos empregados do CREMESE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir gratificação a ser paga a Comissão de Processo Disciplinar - PAD, designada através da Portaria n.º 40/2012.

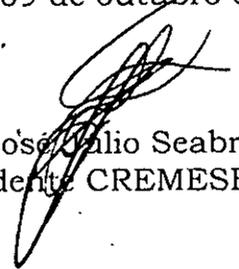
**Art. 2º** - A gratificação será paga no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais até a finalização total do processo que não excederá 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos à 1º/09/2012.

**Art. 5º** - Dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju(SE), 09 de outubro de 2012.

  
Conselheiro José Valério Seabra Santos  
Presidente CREMESE